



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 2220/09 - GP

LEI 805/09

(Dispõe sobre: cria um crédito adicional especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade e Orçamento, autorizada a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.063,20 (cento e sessenta mil e sessenta e três reais e vinte centavos), na seguinte Unidade Orçamentária.

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: Indústria, comércio e Serviços

Unidade Executora: Turismo

133923901449051 – Obras e Instalações.....160.063,20

Artigo 2º - As despesas que se tratam no artigo anterior serão cobertos com recursos do tesouro e transferências do Ministério Turismo.

041291201339039.41 – Outros Serv. 3ª P. Jurídica.....10.000,00

041231201449052.48 - Equipamentos e Mat. Permanente.....2.000,00

041231201339036.55 – Outros Serviços 3ª P. Jurídica.....4.000,00

123613602449052.58 – Equipamentos e Mat. Permanente.....4.000,00

278128101339039.85 – Outros Serv. 3ª P. Jurídica.....3.563,00

Excesso de Arrecadação (Convênio Ministério do Turismo).....136.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de outubro de 2009

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal